



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Fabrício Cesar Martelozzi, portador da Cédula de Identidade nº 5.726.651-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 e do Decreto Municipal nº 8665/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 03 de janeiro de 2024 integrante do Processo Administrativo nº 022/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KAZALIMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 31.346.189/0001-00 com endereço na Avenida Munhoz da Rocha, 1693, Centro, CEP 87.160-000, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, representada por Júlio Cezar Benedito Pinto Carteira de carteira nacional de habilitação nº 04515807780, inscrito no CPF nº 044.981.899-30,

Observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### **1 DO OBJETO:**

1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### **2 DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

### 3 DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 e no Decreto Municipal nº 8665/2023, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado a contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5 DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo.

5.2. A contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, a contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s).

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### 7 DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização da contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; número da agência e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma de pagamento adotada pela Câmara Municipal, com a utilização de transferência bancária direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade da contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### 8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à fornecedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

8.2. A **advertência escrita** será aplicada ao fornecedor quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

8.3.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;

8.3.1.2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

8.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do produto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do fornecimento e a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

8.3.4. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal.

8.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.3.6. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial das cláusulas do Edital ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

8.3.6.1. As obrigações às quais se refere o item **8.3.6.** são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do certame, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

8.3.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens **8.3.1 a 8.3.3, 8.3.5 a 8.3.6 e 8.3.9,** não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.3.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula do Edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto cotado pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.3.9. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar a ata de registro de preços quando convocado, a aceitar a solicitação do fornecimento, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.3.10. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.3.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.3.12. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.3.13. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

8.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações por ele assumidas.

8.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

8.5.1. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação.

8.5.2. Apresentar documento falso.

8.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

8.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

8.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

8.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a solicitação de fornecimento.

8.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

8.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

8.6.4. Não mantiver a proposta.

8.6.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

8.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento após a adjudicação de qualquer das proponentes.

### **9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo da contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **10 DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.1.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.1.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pela contratante;

10.1.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.2. A cada entrega de material, a contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pela contratante.

10.3. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### **11 DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante a contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **12 DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

---

Fabricio Cesar Martelozzi – Presidente  
Câmara Municipal de Mandaguáçu

---

Júlio Cezar Benedito Pinto  
KAZALIMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA

Mandaguáçu, 05 de janeiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

### LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	COPO - copo de vidro, modelo liso, tamanho 300 ml.	Unid	24	NADIR	R\$ 5,81	R\$ 139,44
2.	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100	VITALFORM	R\$ 5,55	R\$ 555,00
3.	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação café, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100	CRISTALCOPO	R\$ 2,89	R\$ 289,00
4.	COLHER DESCARTÁVEL - colher descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10	TOTALPLAST	R\$ 4,42	R\$ 44,20
5.	FILTRO DE PAPEL - filtro de papel, caixa com 30 (trinta) filtros de papel para coar café, número 103, branco, 100% celulose, prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Cx	36	BRIGITA	R\$ 4,45	160,20
6.	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica em inox, modelo de pressão, boa qualidade, capacidade 1 L.	Unid	04	TERMOLAR	R\$ 81,13	R\$ 324,52
7.	GUARDANAPO - guardanapo de papel, material celulose, tamanho pequeno, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Pcte	10	ALVEFLOR	R\$ 2,41	R\$ 24,10
8.	GUARDANAPO - pano de prato em tecido algodão, embainhado nas laterais, absorvente, cor branca (pode ter estampas).	Unid	06	PANOSUL	R\$ 8,74	R\$ 52,44
9.	PRATO DESCARTÁVEL - prato descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10	TOTALPLAS	R\$ 2,90	R\$ 29,00
10.	RECIPIENTE - recipiente de vidro translúcido, com tampa, volume mínimo de 1 L, com base e tampa de vidro, dimensões mínimas: diâmetro 16 cm e altura 23 cm.	Unid	04	NADIR	R\$ 25,45	R\$ 101,80
11.	TOALHA DE MESA - toalha de mesa em algodão, apresentação redonda, estampas diversas ou lisa, tamanho 1,20m de diâmetro.	Unid	04	SANTISTA	R\$ 61,29	R\$ 245,16
12.	XICARA - xícara de porcelana, tamanho café, com alça e pires.	Unid	24	MANHATAN	R\$ 10,81	R\$ 259,44

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

VALOR TOTAL DO LOTE <b>R\$ 2.224,30</b> (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)			
--	--	--	--

**LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - produto a base de cloro, acondicionado de forma adequada e segura; frasco de 2 L.	Frasco	36	INGAQUIMICA	R\$ 6,79	R\$ 244,44
02	ALCOOL - álcool etílico hidratado, 46°INPM, tradicional, frasco com 01 litro, uso doméstico, limpeza geral.	Frasco	12	ARAUCARIA	R\$ 9,49	R\$ 113,88
03	ALCOOL - álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, não aromatizado, c/ válvula PUMP DOSADOR, frasco 380/400 g	Frasco	06	ASSEPTGEL	R\$ 8,27	R\$ 49,62
04	BALDE - balde com alça, em plástico, cores diversas, tamanho 8 l, alça anatômica e segura.	Unid	02	PLAVALE	R\$ 17,49	R\$ 34,98
05	DESINFETANTE - desinfetante de uso geral, frasco de 2 litros, com ação bactericida, fragrâncias variadas; embalagem original do fabricante, composição e informações, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Boa qualidade.	Frasco	24	INGAQUIMICA	R\$ 6,89	R\$ 165,36
06	DESODORIZADOR - desodorizador de ar, essências variadas, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, frascos com no mínimo 360 ml.	Frasco	06	ULTRAFRESH	R\$ 17,05	R\$ 102,30
07	DETERGENTE - detergente líquido, diversos aromas, frasco com 500 ml, biodegradável, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas. Boa qualidade.	Frasco	24	INGAQUIMICA	R\$ 2,82	67,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

08	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária oval, material plástico, cabo reforçado, com suporte, na cor branca.	Unid	10	RODO2000	R\$ 17,22	R\$ 172,20
09	ESPONJA - Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 110mm X 75mm x 20mm, multiuso para limpeza pesada, pacote com 04 unidades, lado verde, fibra abrasiva e lado amarelo, espuma macia, ótima qualidade.	Pcte c/ 4 Unid	12	FLORS	R\$ 5,18	R\$ 62,16
10	FLANELA PARA LIMPEZA - flanela na cor laranja, unidade medindo aproximadamente 30x50cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid	06	PANOSUL	R\$ 4,05	R\$ 24,30
11	INSETICIDA - Inseticida, em aerossol, embalagem com volume não inferior a 300 ml, prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	06	SBP	R\$ 16,82	R\$ 100,92
12	LIMPA VIDROS – produto líquido com fórmula para limpeza de vidro, de ótima qualidade, frasco de 500ml.	Frasco	12	NOBRE	R\$ 8,72	R\$ 104,64
13	LIMPADOR MULTIUSO - limpador instantâneo, líquido, multiuso para limpeza em geral, embalagem tipo squeeze de 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24	NOBRE	R\$ 4,36	R\$ 104,64
14	LIMPADOR MULTIUSO C/ ALCOOL - limpador instantâneo, líquido, limpeza geral, aroma álcool, embalagem tipo squeeze 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24	NOBRE	R\$ 3,69	R\$ 88,56
15	LIMPADOR MULTI USO C/ CLORO ATIVO - limpador de chão para limpeza pesada, líquido, fragrância: cloro ativo, embalagem 1 L, embalagem original do fabricante	Frasco	24	NOBRE	R\$ 15,55	373,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

16	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO – limpador instantâneo, líquido, perfumado, fragrâncias variadas, garrafa 500 ml, embalagem original do fabricante.	Garrafa	12	NOBRE	R\$ 5,32	R\$ 63,84
17	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis, para multi superfícies e conservação de móveis, com perfume, fragrâncias variadas, embalagem original do fabricante, frasco de 200 ml.	Frasco	06	NOBRE	R\$ 9,52	R\$ 57,12
18	LUVAS - Luva em látex resistente, embalagem contendo 01 (um) par, luvas de proteção e segurança, uso doméstico, tamanho (M), forro 100% algodão, antiderrapante, anatômica, cano curto.	Par	12	VOLK	R\$ 7,12	R\$ 85,44
19	ORGANIZADOR DE PIA - organizador de pia, material plástico resistente, com repartições para sabão, detergente e esponja, cores neutras.	Unid	04	NADIR	R\$ 15,29	R\$ 61,16
20	PANO DE CHÃO - pano para limpeza, material algodão, tipo saco ou xadrez, bordas com acabamento, dimensões aproximadas de 70x50 cm.	UNID	10	TEXTIL	R\$ 9,52	R\$ 95,20
21	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico, folha dupla, fragrância neutra, cor branca, picotado, de alta absorção, embalagem c/ 4x1 unidades (04 rolos por embalagem), medidas de cada rolo 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%), celulose virgem - não reciclado.	Pcte 4x1	70	ABASPEL	R\$ 7,19	R\$ 503,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

22	RODO - rodo para piso, cabo revestido, base plástica, 02 (duas) lâminas de E.V.A. medindo 40cm cada, comprimento mínimo do cabo c/ 1,20 m.	UNID	04	RODO2000	R\$ 20,19	R\$ 80,76
23	RODO - rodo para piso, base plástica, produzido com espuma e fibra abrasiva, cabo revestido de 1,20m	UNID	06	FLORS	R\$ 13,91	R\$ 83,46
24	SABÃO EM PÓ - sabão em pó, embalado em caixas c/ no mínimo 800gr. biodegradável, embalagem original do fabricante com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade; ótima qualidade.	CAIXA	24	ALPES	R\$ 27,20	R\$ 652,80
25	SABONETE - sabonete líquido, cremoso, perolado, diversos aromas, embalagem original de fábrica com validade e indicações de uso, frasco de 400/500 ml, com válvula.	FRASCO	20	PREMISSE	R\$ 9,19	R\$ 183,80
26	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 100 (cem) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 75cmx1,05 m, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 25 sacos por unidade.	PCTE OU ROLO	60	C.F.EMBALAG EM	R\$ 11,72	R\$ 703,20
27	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 30 (trinta) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 59X62cm, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 30 sacos por unidade	PCTE OU ROLO	60	C.F.EMBALAG EM	R\$ 11,79	R\$ 707,40
28	SAPOLIO – sapólio cremoso, branco, uso geral, frasco de 250 ml, embalagem original do fabricante.	FRASCO	12	NOBRE	R\$ 10,29	R\$ 123,52



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

29	TOALHA DE PAPEL - toalha de papel interfolhada, cor branca, 2 dobras, matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; papel de primeira qualidade, suave e macio, resistente, com alta absorção; Embalagem original do fabricante, com data de fabricação e composição, pacote/fardo com 1.000 folhas de papel toalha.	PCTE C/ 1000 FLS	100	ALVEFLOR	R\$ 21,62	R\$ 2.162,33
30	TOALHA DE PAPEL - pacote com dois rolos de toalhas de papel, tamanho aproximado de 19X22 cm, cor branca, com 50/60 folhas/rolo.	PCTE C/2 ROLOS	12	ALVEFLOR	R\$ 5,02	R\$ 60,24
31	VASSOURA SINTÉTICA - vassoura sintética, cerdas macias, com cabo revestido,	UNID	04	PLURI	R\$ 13,48	R\$ 53,92
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ <b>7.486,37</b> (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)						